



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
PROPOSIÇÃO Nº 657/2019 - SOCIALIZADA EM 19/12/2019

DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARECER Nº **0273/2025** PROTOCOLO Nº **4813/2025** PROCESSO Nº **1432/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 296/2025.**
AUTORIA: **Deputado Estadual VALMIR MORETTO.**
EMENTA
PROPOSTA: **“Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor PE. KLEYBER FREITAS DO CARMO”.**
Nº DE
HONRARIAS: **018/018.**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 296/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **VALMIR MORETTO**, lido na 26ª Sessão Ordinária (07/05/2025), cuja ementa proposta **“Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor PE. KLEYBER FREITAS DO CARMO”**, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que *“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”*, que assim estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 229 - 2º Piso
nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



ADSPT
Página 1 de 6



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 296/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega da Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor PE. KLEYBER FREITAS DO CARMO. Padre Kleyber Freitas do Carmo nasceu em 25 de julho de 1975, na cidade de Paranaíba, Mato Grosso do Sul. É filho de Rui Ramos do Carmo e Deny Aparecida de Freitas do Carmo, sendo o segundo dos quatro filhos do casal. Desde cedo, cresceu em um ambiente de profunda vivência cristã, especialmente influenciado por sua mãe e avós maternos, que sempre foram atuantes na Igreja. Foi na Comunidade São Sebastião, localizada no bairro Alto Santana — à época pertencente à Paróquia Sant’Ana de Paranaíba — que ele iniciou sua caminhada de fé, ainda na infância, levado por sua mãe às celebrações e atividades da comunidade. Recebeu o Batismo em 17 de agosto de 1975, a Primeira Eucaristia em 14 de setembro de 1986 e o Sacramento da Crisma em 3 de dezembro de 1988. Aos 16 anos, já atuava como agente de pastoral, sendo incentivado especialmente por seu tio Antônio Marcelino, Ministro Extraordinário da Eucaristia, e pelos Padres Missionários de São José, destacando-se entre eles o fundador do Instituto, Pe. Libânio Cicuto. Com dedicação, serviu à comunidade em diversas funções, como catequista e Ministro Extraordinário da Eucaristia, por oito anos e meio. Em 2004, discernindo mais claramente sua vocação, procurou o então pároco Pe. Vicente Paulo Moreira Borges, msj, e foi acolhido para iniciar sua caminhada vocacional. Em 19 de julho de 2005, foi celebrada uma missa de envio na Comunidade São Sebastião, presidida por Pe. Manuel Clemente de Melo, msj. Ingressou oficialmente no Instituto Missionário São José em 27 de julho de 2005, no Seminário Propedêutico de Aparecida do Taboado (MS), sob a orientação do Pe. Abílio Dantas Barbosa, msj. No ano seguinte, foi transferido para a Paróquia Nossa Senhora da Livração, em São Paulo (SP), onde concluiu o Ensino Médio e teve como Reitor o Pe. Alécio Aparecido Bombonati, msj. Em fevereiro de 2007, iniciou o curso de Filosofia no Seminário Maior “Casa Missionária Pe. Chico”, em Taubaté (SP), sob a direção do Pe. Vicente Paulo Moreira Borges, msj, e concluiu a formação filosófica em 2009. Em 2010, realizou o ano de noviciado em Aparecida do Taboado (MS), orientado pelo Pe.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



NÚCLEO SOCIAL
Fis. 14
1A

DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Joaquim Callegari, msj. Em 2011, retornou a Taubaté para o curso de Teologia, concluído em 2014, tendo como reitores o Pe. Vicente (até 2013) e o Pe. Jaime Pereira Lemes, msj (em 2014). Durante sua formação, desenvolveu diversas atividades pastorais, principalmente na Paróquia do Menino Jesus em Taubaté, na Paróquia São Bento em São Bento do Sapucaí (SP), e em várias paróquias durante a Semana Santa e Santas Missões. Professou o primeiro Compromisso Temporário em 19 de março de 2011, na Solenidade de São José, na Igreja Matriz Imaculado Coração de Maria, perante o então Superior Geral Pe. Antônio Robson Gonçalves, msj. Foi instituído Leitor em 1º de maio de 2013, na Paróquia Nossa Senhora da Livração, e Acólito em 23 de outubro de 2014, na Casa Missionária Pe. Chico, em celebração presidida por Dom Carmo João Rohden, scj. Seu Compromisso Definitivo como Missionário de São José foi professado em 19 de março de 2015, também na Igreja Matriz Imaculado Coração de Maria, perante o Superior Geral Pe. Aléscio Bombonati, msj. Foi ordenado diácono em 21 de março de 2015, por Dom Carmo João Rohden, scj, exercendo o ministério na Paróquia Senhor Bom Jesus, em Pontes e Lacerda (MT), junto ao pároco Pe. Valcir de Souza Peres, msj. Foi ordenado presbítero em 1º de agosto de 2015, na Memória de Santo Afonso Maria de Ligório, na Igreja Matriz Sant'Ana, em Paranaíba (MS), pela imposição das mãos de Dom Luís Gonçalves Knupp, bispo diocesano de Três Lagoas (MS). Continuou servindo como vigário paroquial na mesma paróquia até setembro de 2016. Em seguida, foi nomeado Formador na Casa Missionária Pe. Chico – Etapa Postulando/Configurativa, em Taubaté (SP), tomando posse em 30 de setembro de 2016. Também atuou como Vigário Paroquial na Paróquia Sagrada Família, em Taubaté, com posse em 19 de outubro de 2016, permanecendo na cidade até 31 de dezembro de 2020. Ainda em 2019, foi novamente transferido para a Paróquia Senhor Bom Jesus, em Pontes e Lacerda (MT), iniciando sua missão em 10 de janeiro de 2020. Em julho de 2022, com a transferência de Pe. Valcir, foi nomeado pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus. Sua posse ocorreu em 4 de setembro de 2022, durante solene celebração presidida por Dom José Vieira de Lima, TOR, bispo emérito de Cáceres. Além da missão paroquial, Pe. Kleyber exerce outras importantes funções na Diocese de São Luís de Cáceres: é Notário/Auditor da Câmara Eclesiástica desde o início de 2022; membro do Conselho de Presbíteros desde o final de 2022, por nomeação de Dom Jacy Diniz Rocha, bispo diocesano; e Assessor do Conselho de Leigos da Diocese desde 2023. É bacharel em Filosofia e Teologia e possui pós-graduação em Direção Espiritual pela Faculdade Dehoniana de Taubaté (SP). Com estas considerações, apresentamos o Projeto de Resolução, para conceder a esta tão importante figura de nossa sociedade, a Comenda Marechal Cândido Rondon.



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Dito isso, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão Comenda Marechal Cândido Rondon.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 296/2025**, de autoria do Deputado Estadual **VALMIR MORETTO**, lido na 26ª Sessão Ordinária (07/05/2025).



DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Vale rememorar que uma pessoa agraciada com a «Comenda Marechal Cândido Rondon» recebe honraria relativa a um dos maiores exploradores do Brasil, tendo em vista que Marechal Rondon foi um conhecido sertanista (explorador do interior do Brasil) que atuou na integração do Oeste e Norte do Brasil e na defesa dos povos indígenas.

Formado como militar, o Marechal trabalhou na construção de telégrafos para conectar o estado de Mato Grosso com a capital do Brasil - na época, o Rio de Janeiro.

Em Mato Grosso, a cidade de Rondonópolis, e, no Paraná, a cidade de Marechal Cândido Rondon levam esses nomes como forma de homenagem ao sertanista. Em 1956, o território de Guaporé, na Região Norte, teve seu nome alterado para Rondônia. Ele também foi promovido a Marechal pelo Exército quando possuía 90 (noventa) anos.

Rondon ainda foi considerado por muitas personalidades como merecedor do «Nobel da Paz» pelo seu trabalho na defesa dos índios. Até mesmo Albert Einstein, um grande nome da Física, sugeriu que ele fosse indicado para receber o prêmio. Infelizmente, o sertanista nunca recebeu o Nobel.

Destarte, quando o(a) homenageado(a) eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da Proposição.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência do Parlamentar Estadual especificamente no Art. 26, XXVIII da **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO** - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no Art. 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - Emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir Decretos Legislativos e Resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.





DA COMENDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON



«Comenda Marechal Cândido Rondon»

Considerando o presente pleito, o(a) autor(a) terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: (Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

I - 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.
(Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024)

Considerando que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência, relevância e oportunidade”, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que a Proposição apresentada, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
SAIA 229 - 2º ANDAR

NUS 9C
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 20ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

NÚCLEO SOCIAL
FOLHA: 18
RUBRICA: [assinatura]

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	26/6/25 14h.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 296/2025		
AUTORIA:	DEPUTADO VALMIR MORETTO		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		[assinatura]
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		[assinatura]
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		[assinatura]
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		[assinatura]
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.